

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

LEI - nº- 583-

De 17 de março de 1.964.

ALTERA A TAXA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO

"INTER - VIVOS"

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam alteradas as TABELAS referidas no artigo 11 da Lei nº 457, de junho de 1.962, que regulamenta a Cobrança do Imposto de Transmissão "INTER-VIVOS" no Município, para que passem a vigorar as seguintes percentagens:

TABELA nº- 1

item 1- Linha reta, letra C.....de 6% para 8%
item 1- Linha reta, letras D, E, F, G, H, I e J..... de 8% para 10%

TABELA nº 2-

letra A e B.....de 8% para 10%

TABELA nº 3-

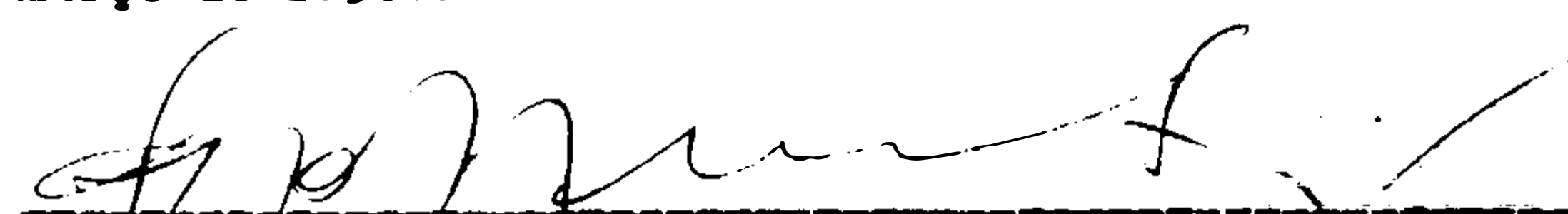
letra- A, C e D..... de 8% para 10%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Doutor Waldemar D'Ambrosio - Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1.964.



Syrio Nunes da Silva - Secretário da P.M.